

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 47.222, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Santos Mártires, inscrita no CNPJ nº 60.731.569/0001-59, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Alexandre de Moraes*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Dráusio Barreto*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de outubro de 2002.

**DECRETO Nº 47.223, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Metodista de Ação Social - Amas - Vila Formosa, inscrita no CNPJ nº 53.831.616/0001-70, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Alexandre de Moraes*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Dráusio Barreto*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de outubro de 2002.

**DECRETO Nº 47.224, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002**

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**SUMÁRIO**

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

Casa Civil ..... —  
 Governo e Gestão Estratégica ..... 3  
 Economia e Planejamento ..... 4  
 Justiça e Defesa da Cidadania ..... 4  
 Assistência e Desenvolvimento Social .. 4  
 Emprego e Relações do Trabalho ..... 4  
 Segurança Pública ..... 4  
 Administração Penitenciária ..... 8  
 Fazenda ..... 9  
 Agricultura e Abastecimento ..... 14  
 Educação ..... 14  
 Saúde ..... 22  
 Energia ..... 23  
 Transportes ..... 23  
 Cultura ..... 24  
 Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo ..... 24  
 Juventude, Esporte e Lazer ..... 24  
 Habitação ..... 24  
 Meio Ambiente ..... 24  
 Procuradoria Geral do Estado ..... 26  
 Transportes Metropolitanos ..... 26  
 Recursos Hídricos, Saneamento Obras .. 26  
 Universidade de São Paulo ..... 27  
 Universidade Estadual de Campinas ... 27  
 Universidade Estadual Paulista ..... 28  
 Ministério Público ..... 28  
 Editais ..... 31  
 Mídia Eletrônica ..... 39  
 Concursos ..... 46  
 BEC – Bolsa Eletrônica de Compras .... 53  
 Diários dos Municípios ..... 54  
 Partidos Políticos ..... —  
 Ministérios e Órgãos Federais ..... 62  
 Leis Federais ..... —

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Ensino Social Profissionalizante, inscrita no CNPJ nº 51.549.301/0001-00, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Alexandre de Moraes*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Dráusio Barreto*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de outubro de 2002.

**DECRETO Nº 47.225, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002**

*Aprova o Programa de Concessão de Aval, por meio de recursos do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, modificada pelas Leis nº 9.510, de 20 de março de 1997 e nº 10.521, de 29 de março de 2000, e considerando a indicação do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aprovado o Programa de Concessão de Aval, a ser implantado, com recursos provenientes do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca, por meio de concessão de garantia de risco, mediante aval, no financiamento do custeio das culturas de milho e feijão das águas, na safra 2002/2003, junto a instituições financeiras.

Artigo 2º - O Programa de que trata este decreto abrangerá os seguintes municípios pertencentes às áreas de atuação dos Escritórios de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

- I - Para o custeio de Milho - Safra 2002/2003:
  - a) Escritório de Desenvolvimento Rural de Araçatuba: Alto Alegre; Araçatuba; Avanhandava; Barbosa; Bilac; Birigui; Braúna; Brejo Alegre; Clementina; Coroados; Gabriel Monteiro; Glicério; Guararapes; Luiziânia; Penápolis; Piacatú; Rubiácea; Santópolis do Aguapeí;
  - b) Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré: Águas de Santa Bárbara; Arandu; Avaré; Barão de Antonina; Cerqueira César; Coronel Macedo; Iaras; Itai; Itaporanga; Manduri; Paranapanema; Taquarituba;
  - c) Escritório de Desenvolvimento Rural de Barretos: Altair; Barretos; Bebedouro; Cajobi; Colina; Colômbia; Embaúba; Guaira; Guaraci; Jaborandi; Monte Azul Paulista; Olímpia; Pirangi; Pitangueiras; Severínia; Taquaral; Terra Roxa; Viradouro;
  - d) Escritório de Desenvolvimento Rural de Franca: Altinópolis; Batatais; Cristais Paulista; Franca; Itirapuã; Jeriquara; Patrocínio Paulista; Pedregulho; Restinga; Ribeirão Corrente; Rifaina; Santo Antonio da Alegria; São José da Bela Vista;
  - e) Escritório de Desenvolvimento Rural de General Salgado: Auriflâma; Buritama; Floreal; Gastão Vidigal; General Salgado; Guzolândia; Lourdes; Macaubal; Magda; Monções; Nhandeara; Nova Castilho; Nova Luzitânia; Planalto; Santo Antonio Aracanguá; São João de Iracema; Sebastiãoópolis do Sul; Sud Menucci; Turiúba; União Paulista; Zacarias;
  - f) Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapeitinga: Alambari; Angatuba; Campina do Monte Alegre; Capão Bonito; Cesário Lange; Guareí; Itapeitinga; Porangaba; Quadra; Ribeirão Grande; São Miguel Arcanjo; Sarapuí; Tatui; Torre de Pedra;
  - g) Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapeva: Apiaí; Barra do Chapéu; Bom Sucesso de Itararé; Buri; Guapiara; Itaberá; Itaóca; Itapeva; Itapira-puã Paulista; Itararé; Nova Campina; Ribeira; Ribeirão Branco; Riversul; Taquarivaí;
  - h) Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira: Analândia; Araras; Cordeirópolis; Corumbataí; Ipeúna; Iracemápolis; Itirapina; Leme; Limeira; Pirassununga; Porto Ferreira; Rio Claro; Santa Cruz da Conceição; Santa Gertrudes;
  - i) Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim: Artur Nogueira; Conchal; Cosmópolis; Engenheiro Coelho; Estiva Gerbi; Holambra; Itapira; Jaguariúna; Mogi Guaçu; Mogi Mirim; Santo Antonio de Posse;
  - j) Escritório de Desenvolvimento Rural de São João da Boa Vista: Aguai; Águas da Prata; Caconde; Casa Branca; Divinolândia; Espírito Santo do Pinhal; Itobi; Mococa; Santa Cruz das Palmeiras; Santo Antonio do Jardim; São João da Boa Vista; São José do Rio Pardo; São Sebastião da Gramma; Tambaú; Tapiratiba; Vargem Grande do Sul;
  - II - Para o custeio de Feijão das Águas - Safra 2002/2003:
    - a) Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré: Águas de Santa Bárbara; Arandu; Avaré; Barão de Antonina; Cerqueira César; Coronel Macedo; Iaras; Itai; Itaporanga; Manduri; Paranapanema; Taquarituba;

b) Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapeitinga: Alambari; Angatuba; Campina do Monte Alegre; Capão Bonito; Cesário Lange; Guareí; Itapeitinga; Porangaba; Quadra; Ribeirão Grande; São Miguel Arcanjo; Sarapuí; Tatui; Torre de Pedra;

c) Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapeva: Apiaí; Barra do Chapéu; Bom Sucesso de Itararé; Buri; Guapiara; Itaberá; Itaóca; Itapeva; Itapira-puã Paulista; Itararé; Nova Campina; Ribeira; Ribeirão Branco; Riversul; Taquarivaí.

Artigo 3º - A concessão do aval deverá observar o disposto na Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, com suas alterações posteriores, e no Decreto nº 45.065, de 25 de julho de 2000, além de atender às condições, limites globais e individuais bem como aos critérios estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Lourival Carmo Monaco*  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
*Dráusio Barreto*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de outubro de 2002.

**DECRETO Nº 47.226, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Fernando Dall'Acqua*  
 Secretário da Fazenda  
*Jacques Marcovitch*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Dráusio Barreto*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de outubro de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000 SEC. CULTURA			
12001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA		1	800.000,00
	TOTAL	1	800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.122.0100.4026 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		1 3	800.000,00
	TOTAL		800.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SEC. CULTURA			
TOTAL		1 3	800.000,00
OUTUBRO			800.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11010 7 I	800.000,00	800.000,00	0,00
TOTAL GERAL	800.000,00	800.000,00	0,00

**ATOS DO GOVERNADOR**

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-10-2002**

No processo SS-438-90, vols. I a XI c/ aps. 676-98 + 677-98 + 678-98 + 496-98 + 135-98 + 5.130-94 + 18-99 - Todos SS + Req. de 6-9-2002, em que é interessado o Instituto de Infectologia Emílio Ribas: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 1125-2002, da AJG, conheço do pedido formulado pela empresa ACTH Assessoria, Comércio e Consultoria Técnica Hospitalar Ltda., a título de exercício do direito de petição para, no mérito, inferi-lo, por absoluta falta de amparo legal."

**GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

**Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO**  
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
 Tel. 3745-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Secretário, de 16-10-2002**

No processo SE-37-2002, sobre residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 1136-2002, da AJG, autorizo Celso José Silva, RG 16.591.689, Oficial de Serviços e Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem, afastado junto à Secretaria da Educação, a residir em próprio estadual indicado nestes autos, observadas as condições estabelecidas no art. 547 do Dec. 42.850-63, com as alterações introduzidas pelos Decs. 52.355-70 e 46.102-2001. Restituam-se os autos à Secretaria da Educação e, posteriormente, à Secretaria da Fazenda para os fins preconizados nos itens 10 e 11 do aludido parecer."

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato de Termo de Contrato**

Processo: GG-1308-2002 - Contrato: 16-2002 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 220-2002 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Cepam - Fundação Prefeito Faria Lima - Objeto: Projeto - Implantação de Políticas Públicas para os Segmentos Comunidade Negra, Idoso, Pessoa Portadora de Deficiência e dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos Municípios do Estado de São Paulo - Vigência: O prazo de execução do contrato será até 31-12-2002, contado a partir da data de assinatura do contrato - Valor total: R\$ 240.000,00 - Valor p/ exercício: R\$ 240.000,00 p/ o exercício de 2002 - Classificação de recursos: 339039 - Assinatura: 11-10-2002 - Modalidade de licitação: Dispensa.

**CASA MILITAR**

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

**Despacho do Coordenador, de 16-10-2002**

**Alterando** o contido nos Termos de Convênios abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação: Município de Iguape - Convênio CMil 40-630-97 CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Quarta do Convênio CMil 40-630-97, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA

**Da Vigência**

O prazo de vigência deste Convênio fica prorrogado até 31-12-2002."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio CMil 40-630-97 e seus Termos Aditivos.

Município de Pariqueira-Açu - Convênio CMil 42-630-97

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quarta do Convênio CMil 42-630-97, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA**

**Da Vigência**

O prazo de vigência deste Convênio fica prorrogado até 31-12-2002."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio CMil 42-630-97 e seus Termos Aditivos.

**FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Portaria Fundap - 21, de 16-10-2002**

A Diretora Executiva da Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap), considerando o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei 8666/93, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários Maria das Graças Bigal Barboza da Silva - registro 672; Vicente de Paula Silva - registro 51 e Nestor Antonio Ferreira Queiroz - registro 66 como membros efetivos, e Celso Eduardo Oliveira Mattos - registro 303 e Ana Maria Vicente - registro 448 como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente Julgadora de Licitações desta Fundação, para o período de 9-10-2002 a 8-10-2003.

Artigo 2º - Esta portaria revoga a nº 018/2001.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho da Diretora Executiva, de 14-10-2002**

Proc. 710-2002 - Ratifico a inexistência de licitação, fundamentada na autorização da Superintendente Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de supervisão, avaliação e monitoramento dos Cursos de Complementação do Ensino Fundamental, a serem prestados, no âmbito do Projeto PROFAE, pela Sra. Luiza Carmelinda Binato Exel, nos termos artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Retificação do D.O. de 3-10-2002**

Nos Despachos da Diretora Executiva de 9-9-2002, proc. 614-2002, onde se lê: Maria, leia-se: Marina